



**COUNCIL OF  
THE EUROPEAN UNION**

**Brussels, 17 December 2013**

**17883/13**

---

**Interinstitutional File:  
2011/0197 (COD)**

---

**JUR 655  
ENT 347  
ENV 1210  
CODEC 2982**

**LEGISLATIVE ACTS AND OTHER INSTRUMENTS: CORRIGENDUM/RECTIFICATIF**

Subject: Directive 2013/53/EU of the European Parliament and of the Council of 20 November 2013 on recreational craft and personal watercraft and repealing Directive 94/25/EC  
(PE-CONS 41/1/13 REV 1, 20.11.2013)

---

LANGUAGE concerned: **PT**

PROCEDURE APPLICABLE according to the Council Statement of 1975.

(The procedures are explained in Council document 5980/07 JUR 49, available in the official languages, together with a translation of the structure of this cover page.)

— Procedure 2(b) (obvious error in one language version)

TIME LIMIT for the agreement of the Presidency and of the European Parliament (in case of acts adopted under the ordinary legislative procedure): 3 days

**Any observations regarding this corrigendum should be notified to the Presidency:**

**Mrs. Inga Galdikaitė:**

**e-mail: Inga.Galdikaite@eu.mfa.lt**

**RETIFICAÇÃO**

à Diretiva 2013/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013,  
relativa às embarcações de recreio e às motas de água  
e que revoga a Diretiva 94/25/CE

(PE-CONS 41/1/13 REV 1 de 20.11.2013)

Página 18, considerando (50)

Onde se lê:

"(50) A fim de conceder aos fabricantes e a outros operadores económicos um prazo suficiente para se adaptarem aos requisitos previstos pela presente diretiva, é necessário prever um período transitório de dois anos a contar da data de entrada em vigor da presente diretiva, durante o qual os produtos conformes com a Diretiva 94/25/CE podem ainda ser colocados no mercado.",

leia-se:

"(50) A fim de conceder aos fabricantes e a outros operadores económicos um prazo suficiente para se adaptarem aos requisitos previstos pela presente diretiva, é necessário prever um período transitório suficiente após a entrada em vigor da presente diretiva, durante o qual os produtos conformes com a Diretiva 94/25/CE possam ainda ser colocados no mercado.". 

---